



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PREGÃO/SIGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2022 PARA A AQUISIÇÃO DE EPI'S E INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Delegado de Polícia, Dr. **MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES**, conferido pela Resolução SEPOL nº 02 de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOERJ nº 17, de 23/01/2019, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360068/000712/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.sepol@outlook.com ou cpl@pcivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.sepol@outlook.com ou cpl@pcivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PERP 001/2022 (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de EPI'S e insumos para o enfrentamento da COVID-19, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ	
1.1	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO
1.2	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO
1.3	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO
LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G	
2.1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA

LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M	
3.1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA
LOTE 4 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P	
4.1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO G	
5.1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO M	
6.1	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO P	
7.1	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO	
8.1.	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA:

	ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADO	
9.1	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES	
10.1	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
10.2	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²	
11.1	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M² , FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE
	OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²	
12.1	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS,

	BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDO	
	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
13.1	<p>OBS.: - IMPERMEÁVEIS, CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO / HEMORREPELENTE;</p> <p>- PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA – BFE);</p> <p>- MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA);</p> <p>- REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.</p> <p>- GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M</p>
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRO-PÉS)	
14.1	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M ² , SOLADO: N/A, COR: N/D
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS	
	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M ² , TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.
15.1	<p>FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA</p> <p>- COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO;</p> <p>- TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.</p>
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²	

	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M² , FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%
16.1	OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²; - ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; - DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²	
	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M² , FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ
17.1	OBS: ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO; - DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; -FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95	
18.1	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS	
19.1	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA

	<p>PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010</p>
	<p>OBS: ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.</p>
19.2	<p>FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p>
	<p>OBS: ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.</p>
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS	
20.1	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO</p>
20.2	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO</p>
20.3	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, SALTO: N/A, ACESSORIO</p>

20.4	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO
20.5	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D
20.6	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A
20.7	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO
20.8	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO
20.9	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO
20.10	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA	
21.1	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D

LOTE 22 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA	
22.1	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML
	CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPERDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).
LOTE 23 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA	
23.1	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA)	
24.1	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo A do Termo de Referência. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

ITEM	CÓDIGO/ ID DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS
LOTE 1 - LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ					
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 60	160
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 100	
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 82	182
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 100	
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 70	170
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 100	
LOTE 2 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G					
2.1	6532.006.0058	LUVA PROCEDIMENTO	CAIXA C/100	SEPOL = 9.100	20.860

	(ID – 85672)	DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	UNIDADES	CBMERJ = 4.560 SEPM = 0 UERJ = 7.200 UEZO = 0	
LOTE 3 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M					
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 15.350 CBMERJ = 0 SEPM = 76.650 UERJ = 0 UEZO = 0	92.000
LOTE 4 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P					
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 3.713 CBMERJ = 5.040 SEPM = 55.914 UERJ = 16.000 UEZO = 0	80.667
LOTE 5 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO G					
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 982 CBMERJ = 0 SEPM = 2.700 UERJ = 80 UEZO = 3	3.765
LOTE 6 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO M					
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO:	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 1.686 CBMERJ = 24 SEPM = 10.585	12.458

		TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO		UERJ = 160	
				UEZO = 3	
LOTE 7 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO P					
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 472	8.472
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 7.900	
				UERJ = 100	
				UEZO = 0	
LOTE 8 - LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO					
8.1.	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADE	SEPOL = 6.730	6.730
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 9 - LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADO					
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PARES	SEPOL = 14.784	14.784
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES					
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE , MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA , COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR , TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	SEPOL = 104	104
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG , MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS , TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	SEPOL = 6.730	6.790
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 60	
				UERJ = 0	

				UEZO = 0	
LOTE 11 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²					
11.1	6532.001.0030 (ID - 85692)	<p>AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE</p> <p>OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.</p>	UNIDADE	SEPOL = 49.620 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 0	49.620
LOTE 12 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
12.1	6532.001.0040 (ID - 121021)	<p>AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A</p>	UNIDADE	SEPOL = 56.120 CBMERJ = 48.000 SEPM = 137.634 UERJ = 48.000 UEZO = 600	290.354
LOTE 13 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDO					
13.1	4240.096.0003 (ID - 137871)	<p>AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>OBS.: - IMPERMEÁVEIS, CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO / HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE</p>	UNIDADE	SEPOL = 35.596 CBMERJ = 0 SEPM = 72.000 UERJ = 0 UEZO = 0	107.596

		<p>DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA – BFE);</p> <p>- MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA);</p> <p>- TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.</p> <p>- GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M</p>			
LOTE 14 - SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRO-PÉS)					
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	<p>SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D</p>	PARES	<p>SEPOL = 40.800</p> <p>CBMERJ = 9.600</p> <p>SEPM = 13.500</p> <p>UERJ = 156.000</p> <p>UEZO = 200</p>	220.100
LOTE 15 - TOUCAS DESCARTÁVEIS					
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	<p>GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M², TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA</p> <p>- COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO;</p> <p>- TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.</p>	UNIDADE	<p>SEPOL = 40.200</p> <p>CBMERJ = 0</p> <p>SEPM = 273.800</p> <p>UERJ = 430.000</p> <p>UEZO = 0</p>	744.400
LOTE 16 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	<p>MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%</p> <p>FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²;</p> <p>- ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA</p>	CAIXA C/ 50 UNIDADES	<p>SEPOL = 877</p> <p>CBMERJ = 0</p> <p>SEPM = 1.544</p> <p>UERJ = 460.000</p> <p>UEZO = 0</p>	462.421

		MÍNIMA DE 25G/M²; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; - DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.			
LOTE 17 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²					
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO; - DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA	UNIDADE	SEPOL = 394.424 CBMERJ = 240.000 SEPM = 420.000 UERJ = 0 UEZO = 6.000	1.060.424
LOTE 18 - RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95					
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	SEPOL = 10.656 CBMERJ = 0 SEPM = 218.288 UERJ = 1.000 UEZO = 0	229.944
LOTE 19 - RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS					
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE,	UNIDADE	SEPOL = 420 CBMERJ = 0 SEPM = 210.000 UERJ = 0 UEZO = 0	210.420

		<p>QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010</p>			
		<p>OBS: ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>-APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.</p>			
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	<p>FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p>	PAR	<p>SEPOL = 1.120</p> <p>CBMERJ = 0</p> <p>SEPM = 0</p> <p>UERJ = 0</p> <p>UEZO = 0</p>	1.120
		<p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.</p>			
LOTE 20 - BOTAS PLÁSTICAS					
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO</p>	PAR	<p>SEPOL = 2</p> <p>CBMERJ = 0</p> <p>SEPM = 0</p> <p>UERJ = 0</p> <p>UEZO = 0</p>	2

20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 3	3
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36 , SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	SEPOL = 19	19
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 14	14
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	SEPOL = 30	30
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	SEPOL = 16	16
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 123	123
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 45	45
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 65	65
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 54	54
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 21 - ÓCULOS DE SEGURANÇA					
21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	SEPOL = 1.821	5.245
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 3.394	
				UERJ = 0	
				UEZO = 30	
LOTE 22 - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA					
22.1	68104720072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPERDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).	UNIDADE	SEPOL = 24.306	24.954
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 648	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

LOTE 23 - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA					
23.1	6810.472.0069 (ID – 146296)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	SEPOL = 14.116	27.304
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 324	
				UERJ = 12.000	
				UEZO = 864	
LOTE 24 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA)					
24.1	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECACAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	SEPOL = 410	554
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 144	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

ITEM	CÓDIGO/ ID DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ				
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	320
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	364
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	340
LOTE 2 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G				
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	41.720
LOTE 3 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M				
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME,	CAIXA C/100 UNIDADES	184.000

		TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA		
LOTE 4 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P				
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	161.334
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO G				
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	7.530
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO M				
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	24.916
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO P				
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	16.944
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO				
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADES	13.460
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADA				
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO , ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PARES	29.568
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES				
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	208
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	13.580
LOTE 11 – AVENTAIIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²				

11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE	UNIDADE	99.240
		OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.		
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	580.708
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDO				
13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M ² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	215.192
		OBS.: - IMPERMEÁVEIS, CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO / HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA – BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA. - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M ² . ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRÓ-PÉS)				
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M ² , SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	440.200
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS				
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M ² , TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.488.000
		FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA - COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; - TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.		
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				

16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M² , FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%	CAIXA C/ 50 UNIDADES	924.842
		OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²; - ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; - DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²				
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ	UNIDADE	2.120.848
		OBS:ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO; - DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; -FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA		
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95				
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	459.888
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS				
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010	UNIDADE	420.840
		OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO		

		CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.		
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.	PAR	2.240
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS				
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	4
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	6
20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	38
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	28
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	60
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	32
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	246
20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	90
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	130
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	108
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA				

21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	10.490
LOTE 22 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA				
22.1	6810.472.0072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPERDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).	UNIDADE	49.908
LOTE 23 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA				
23.1	6810.472.0069 (ID – 146296)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	54.608
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO				
24	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	1.108

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo B do Termo de Referência.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. (itens incluídos pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos para os itens nacionais e não superior a 60 (sessenta) dias corridos para os importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua emissão.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	02	05	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	16	05	2022	10:59
Data de abertura das propostas	16	05	2022	11:00
Data da realização do Pregão	16	05	2022	11:01
Processo nº	SEI 360068/000712/2020			
Tipo	MENOR PREÇO UNITARIO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	02 de maio de 2022			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PERP 001/2022			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, salvo os itens 1, 10, 19 e 20 que será tipo MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pela SEPOL para cada item é:
(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017)

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ						
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	160	R\$ 34,6980	R\$ 5.551,68
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	182	R\$ 36,7900	R\$ 6.695,78
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	170	R\$ 41,8250	R\$ 7.110,25

LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ – TAMANHO G						
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	20.860	R\$ 30,9743	R\$ 646.123,90
LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ – TAMANHO M						
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	92.000	R\$ 31,4057	R\$ 2.889.324,40
LOTE 4 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ – TAMANHO P						
4.1	6532.006.0038 (ID – 76557)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	80.667	R\$ 31,6100	R\$ 2.549.883,87
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS – TAMANHO G						
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL,	CAIXA C/100 UNIDADES	3.765	R\$ 49,1100	R\$ 184.899,15

		MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO				
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NÍTRILICAS – TAMANHO M						
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	12.458	R\$ 49,3700	R\$ 615.051,46
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NÍTRILICAS – TAMANHO P						
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	8.472	R\$ 51,2700	R\$ 434.359,44
LOTE 8 – LUVAS DE SEGRUANÇA EM LÁTEX MULTIUSO						
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO , POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADE	6.730	R\$ 4,2333	R\$ 28.490,11

LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADO						
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PAR	14.784	R\$ 4,1900	R\$ 61.944,96
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES						
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	104	R\$ 41,7533	R\$ 4.342,34
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	6.790	R\$ 1,9350	R\$ 13.138,65
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA 60G/M²						
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M².	UNIDADE	49.620	R\$ 8,8443	R\$ 438.854,17

		FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.				
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA: 30G/M³						
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	290.354	R\$ 3,2810	R\$ 952.651,47
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA: 60G/M³ REVESTIDO						
13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	107.596	R\$ 12,9967	R\$ 1.398.392,9 3
		OBS.: IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO/ HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO				

		BACTERIOLÓGICA - BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M				
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRO-PÉS)						
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D	PAR	220.100	R\$ 0,2298	R\$ 50.578,98
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS						
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M², TAMANHO: 28 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	744.000	R\$ 0,1298	R\$ 96.571,20
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA 30G/M²						
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%	CAIXA C/50 UNIDADES	462.421	R\$ 8,4650	R\$ 3.914.393,77
		OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²; - ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²;				

		<p>- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;</p> <p>- DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</p>				
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA: 70G/M²						
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	<p>MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ</p> <hr/> <p>ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO;</p> <p>- DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM;</p> <p>- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;</p> <p>FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA</p>	UNIDADE	1.0.060.424	R\$ 0,4375	R\$ 463.935,50
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFFP2/N95						
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS</p>	UNIDADE	229.944	R\$ 1,3400	R\$ 308.124,96

LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS						
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010</p> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.</p>	UNIDADE	210.420	R\$ 141,8925	R\$ 29.857.019, 85
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	<p>FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO</p>	PAR	1.120	R\$ 43,6550	R\$ 48.893,60

		<p>CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p>				
		<p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.</p>				
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS						
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO</p>	PAR	2	R\$ 48,1600	R\$ 96,32
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO</p>	PAR	3	R\$ 42,5850	R\$ 127,76
20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, SALTO: N/A, ACESSORIO</p>	PAR	19	R\$ 44,6467	R\$ 848,29
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	<p>BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37,</p>	PAR	14	R\$ 46,9267	R\$ 656,97

		SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO				
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	30	R\$ 52,4667	R\$ 1.574,00
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	16	R\$ 50,0800	R\$ 801,28
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	123	R\$ 52,7467	R\$ 6.487,84
20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	45	R\$ 47,7800	R\$ 2.150,10
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	65	R\$ 56,7067	R\$ 3.685,94
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	54	R\$ 52,9400	R\$ 2.858,76
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA						
21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO,	UNIDADE	5.245	R\$ 5,6976	R\$ 29.883,91

		PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D				
LOTE 22 – SOLUÇÕES DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA						
22.1	6810.472.0072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UNIDADE	24.954	R\$ 7,7350	R\$ 193.019,19
LOTE 23 – SOLUÇÕES DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA						
23.1	6810.472.0069 (ID – 146296)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	27.304	R\$ 9,2425	R\$ 252.357,22
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO						
24.1	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	554	R\$ 10,940	R\$ 6.060,76
TOTAL: R\$ 45.476.940,76 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).						

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo IV, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.345, de 30.01.2019)

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº

26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate. (item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item**, salvo os itens 1, 10, 19 e 20 que será tipo **menor Preço por lote**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

(alínea alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

(itens alterados/incluídos pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

15.5.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do respectivo item

ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

15.5.1.2. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.

15.5.1.3. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

15.5.1.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 6.5.

15.5.1.5. A SEPOL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.sepol@outlook.com e/ou cpl@pcivil.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332-9921, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para

a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados; (item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 31.01.2020)

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 32.01.2020)

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

(item incluído pela Resolução PGE n.º 4.346 de 30.01.2019)

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 Os pagamentos serão realizados à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pelos responsáveis dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 32.01.2020)

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo

Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo VIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A do TR - Relação dos Órgãos Participantes;

Anexo B do TR - Locais de Entrega do Objeto;

Anexo C do TR - Tabela para Registro de Cadastro de Reserva;

Anexo D do TR - Autorização De Compra Ou Serviço;

Anexo E do TR - Critérios Para Avaliação De Amostras;

Anexo F do TR - Protocolo De Entrega.

Anexo II – Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços

Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES
Ordenadora de Despesas
ID 564.879-3



ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA/
PROJETO BÁSICO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DGAF/SEPOL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

I – APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de fornecimento e as regras de participação para este Registro de Preços de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros insumos essenciais para o enfrentamento à pandemia da COVID-19.

1.2. A Secretaria de Estado de Polícia Civil será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.4. Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do **Anexo A – Relação de Órgãos Participantes**, que preencherem sua demanda no Plano de Suprimentos do Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ.

1.5. Este Termo baseia-se no disposto no art. 15 da Lei 8.666/93, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e no previsto no Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

II – OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição, através de sistema de registro de preços, de equipamentos de proteção individual e insumos para o enfrentamento da COVID-19, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações aqui presentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O momento econômico vivenciado pelo Estado do Rio de Janeiro impactou diretamente na disponibilidade de EPI's, em decorrência da redução na disponibilidade de matéria-prima e de dificuldades de produção, uma vez que a reposição destes deveria ser periodicamente regular, mas diante das circunstâncias, vem ocorrendo de forma pontual.

3.2. O atendimento de parte desta demanda viabilizará a execução dos exames periciais, pois os equipamentos de proteção individual, serão destinados à rotina laborativa dos servidores dos diferentes institutos, órgãos técnicos, delegacias e policlínica.

3.3. O restante do processo compreende os insumos para as medidas protetivas no combate à pandemia de COVID-19. Estes são imprescindíveis e de indispensável valia para a execução dos trabalhos dos organismos vinculados à SEPOL, os quais serão utilizados pelos profissionais Peritos Criminais, Peritos Legistas, Papiloscopistas Policiais, Técnicos Policiais de Necropsia e demais agentes policiais.

3.4. É notório e de conhecimento público que estamos vivendo uma pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), com impactos talvez nunca imaginados. E em virtude da continuidade das ações de enfrentamento, a Administração desta SEPOL promove através da referida aquisição, atuações preventivas visando o impedimento da transmissão. É importante destacar que é necessário um combinado de intervenções não apenas voltadas ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI). As ações de intervenção devem combinar também o isolamento, restrição de circulação, assepsia correta das mãos, entre outras medidas.

3.5. Entretanto, diante do gravíssimo quadro enfrentado em todo o mundo, em detrimento do elevado número de mortes, equipamentos, tais como: máscaras, luvas, aventais e toucas primeiramente tiveram grande aumento de demanda e consequente aumento de preços, como demonstrado nos processos instrutivos SEPOL/DGAF/SEI-360068/000496/2020 e SEPOL/DGAF/SEI-360068/000515/2020, em seguida, esgotaram-se rapidamente, como demonstrado em reportagens diversas, expondo os agentes públicos de saúde ao risco de contaminação e expansão do número de mortos e contaminados.

3.6. Tal situação levou fornecedores de EPIs a esgotarem seus estoques para atendimento aos mercados privado e público internacional e nacional e, desta forma, atas de registro de preços e contratos vigentes estaduais, municipais e federais deixaram de ser atendidos pelos fornecedores, que não mais dispõem dos produtos para entrega e abastecimento, conforme demonstrado por inúmeros e-mails enviados em tentativas de contato para aquisição de EPIs junto aos fornecedores.

3.7. Pautando-se em contratações anteriormente realizadas pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, através dos pregões eletrônicos: 10/2017, 066/2014 e 061/2014, a modalidade de aquisição dos bens solicitados teve como regra a divisão dos objetos por lotes. Cabe informar que não houve quaisquer questionamentos, erratas ou avisos e, mais importante, não houve impugnação aos Editais. Os certames transcorreram regularmente, com ampla competitividade - quantidade de empresas participantes, quantidade de lances, redução dos valores em relação ao início da disputa, em relação aos valores propostos antes da fase de lances e em relação aos valores estimados.

3.8. A última contratação de luvas de procedimento subsidiada pelo processo E-09/143/100026//2018, realizada em outubro de 2019, fora adotado a licitação por modalidade de aquisição por item e acarretou em atrasos na entrega dos bens fornecidos. Neste processo, tivemos diferentes empresas adjudicadas para o fornecimento de um mesmo item, o que onerou a Administração Pública, pois os produtos ofertados tiveram marcas distintas, implicando na qualidade dos produtos ofertados.

3.9. O aumento de empresas declaradas vencedoras na licitação significou custos maiores para a gestão, a qual englobou um aumento no controle diário sobre a efetiva prestação e avaliação dos materiais, recebimento e checagem dos comprovantes e demais documentos que comprovavam a regularidade da empresa no cumprimento de suas obrigações legais, além de todas as outras atividades típicas de gestão e fiscalização de contratos.

3.10. Pela razão exposta nos subitens 3.8 e 3.9, a Equipe elaboradora do Estudo Preliminar indicou que a licitação decorresse através da divisão por lotes, a fim de possibilitar que a adjudicação seja feita por empresas diferentes, respeitando assim o princípio da competitividade e promovendo a disputa pelo menor preço dos lotes separadamente. A adoção deste critério foi proposta prezando a economia de escala e respaldado pelo acórdão nº 10049/2018 da segunda câmara do TCU que informa:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização.”

3.11. Segundo a classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT tem-se que as luvas de proteção, máscaras descartáveis, protetores auriculares e as botas consideradas como equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a proteger parte do corpo contra as lesões de acidentes a que os trabalhadores se expõem. De acordo com o exposto no acórdão do TCU supracitado os bens a serem solicitados, neste processo de aquisição, podem ser enquadrados como serviço de menor especialização, em função da baixa complexidade e que não demandam especificação técnica.

3.12. A regra de divisão do objeto por lotes, para as contratações desses serviços, conjuntamente, é usual no mercado e é realizado rotineiramente por diversos órgãos e entidades públicas. Considerando-se ainda que, conforme interpretação do próprio TCU, a contratação tem como essência a prestação de serviços de menor especialização e não cada um dos itens. Reiteramos, por fim, a economicidade da contratação na forma sugerida, pois o parcelamento aumentaria custos para as empresas interessadas, que os repassariam ao setor competente pela Licitação, e aumentaria os custos de gestão da própria Entidade.

IV – OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. O presente Registro de Preços visa a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e de insumos para o combate a pandemia do COVID-19 para atender às necessidades de todos os Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica – PRPTC's, Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP, Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE, Instituto de Identificação Felix Pacheco – IIFP, Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), aos órgãos do Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa (DGHPP), Delegacias e Unidades de Polícia Administrativa e Judiciárias (UPAJ) vinculadas à Secretaria de Estado de Polícia Civil e de outros Órgãos indicados no Anexo A deste Termo, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. DO QUANTITATIVO E CÓDIGO SIGA

4.2.1. O quantitativo apresentado na tabela corresponde à demanda total estimada, de acordo com o estabelecido entre o Órgão Gerenciador - SEPOL e os Órgãos Participantes: CBMERJ, SEPM, HUPE- UERJ e UEZO.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT
LOTE 1 - LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ					
1.1	6532.006.0053	82735	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	160
1.2	6532.006.0054	82736	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D,	CAIXA C/100 UNIDADES	182

			COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO		
1.3	6532.006.0050	82715	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	170
LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G					
2.1	6532.006.0058	85672	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	20.860
LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M					
3.1	6532.006.0057	85671	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	92.000
LOTE 4 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P					
4.1	6532.006.0038	76557	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL	CAIXA C/100 UNIDADES	80.667

			(LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL		
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO G					
5.1	6532.006.0078	114832	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	3.765
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO M					
6.1	6532.006.0077	114831	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	12.458
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO P					
7.1	6532.006.0076	114830	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	8.472
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO					
8.1	4240.043.0031	85939	LUVA SEGURANCA, MATERIAL:	UNIDADE	6.730

			LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO		
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADO					
9.1	4240.043.0048	95338	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO , ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO , POSICAO REFORCO: N/A	PARES	14.784
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES					
10.1	4240.053.0027	152678	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	104
10.2	4240.053.0028	152679	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	6.790
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA 60G/M²					
11.1	6532.001.0030	85692	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE	UNIDADE	49.620
			OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA		

			FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.		
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA 30G/M²					
12.1	6532.001.0040	121021	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	290.354
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA 60G/M² REVESTIDOS					
13.1	4240.096.0003	137871	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	107.596
			OBS.: IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO/HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS		

			PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRÓ-PÉS)					
14.1	6532.012.0003	24094	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	220.100
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS					
15.1	6532.029.0001	146309	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M², TAMANHO: 28 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA	UNIDADE	744.00
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA 30G/M²					
16.1	6532.008.0017	117980	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95% OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²; - ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;	CAIXA C/50 UNIDADES	462.421

			- DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA 70G/M²					
17.1	6532.008.0015	97240	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ	UNIDADE	1.060 .424
			OBS: ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO; - DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; -FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA		
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95					
18.1	4240.005.0023	100611	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	229.944
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS					
19.1	4240.005.0052	167907	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO	UNIDADE	210.420

			<p>FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010</p> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.</p>		
19.2	4240.034.0021	167862	<p>FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>OBS: ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO</p>	PAR	1.120

			(CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.		
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS					
20.1	8430.001.0020	31484	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	2
20.2	8430.001.0021	31485	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	3
20.3	8430.001.0022	31486	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36 , SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	19
20.4	8430.001.0023	31487	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	14
20.5	8430.001.0013	31477	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	30
20.6	8430.001.0071	111623	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	16
20.7	8430.001.0025	31489	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	123
20.8	8430.001.0091	123947	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	45
20.9	8430.001.0092	123948	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA,	PAR	65

			COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO		
20.10	8430.001.0093	123949	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	54
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA					
21.1	6515.170.0006	53426	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	5.245
LOTE 22 – SOLUÇÕES DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA					
22.1	68104720072	149678	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UNIDADE	24.954
LOTE 23 – SOLUÇÕES DE ÁLCOOL LÍQUIDO PARA ASSEPSIA					
23.1	6810.472.0069	146296	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	27.304
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA)					
24.1	6850.026.0026	152736	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	554

4.2.2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

ITEM	CÓDIGO/ ID DOITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTIDADE ESTIMADA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS
------	-------------------	-----------	--------------------	--	--

					PARTICIPANTES
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ					
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 60	160
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 100	
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 82	182
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 100	
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 70	170
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 100	
LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G					
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 9.100	20.860
				CBMERJ = 4.560	
				SEPM = 0	
				UERJ = 7.200	
				UEZO = 0	
LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M					

3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 15.350	92.000
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 76.650	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 4 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P					
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 3.713	80.667
				CBMERJ = 5.040	
				SEPM = 55.914	
				UERJ = 16.000	
				UEZO = 0	
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO G					
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 982	3.765
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 2.700	
				UERJ = 80	
				UEZO = 3	
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO M					
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 1.686	12.458
				CBMERJ = 24	
				SEPM = 10.585	
				UERJ = 160	

		DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO		UEZO = 3	
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO P					
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 472 CBMERJ = 0 SEPM = 7.900 UERJ = 100 UEZO = 0	8.472
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO					
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADE	SEPOL = 6.730 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 0	6.730
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADO					
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO , ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PARES	SEPOL = 14.784 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 0	14.784
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES					
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	SEPOL = 104 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 0	104
10.2	4240.053.0028	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL:	UNIDADE	SEPOL = 6.730	6.790

	(ID – 152679)	SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO		CBMERJ = 0	
				SEPM = 60	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²					
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE	UNIDADE	SEPOL = 49.620	49.620
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
		OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.		UEZO = 0	
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	SEPOL = 56.120	290.354
				CBMERJ = 48.000	
				SEPM = 137.634	
				UERJ = 48.000	
				UEZO = 600	
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDOS					

13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	SEPOL = 35.596	107.596
		OBS.: - IMPERMEÁVEIS, CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO / HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA – BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COMABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		CBMERJ = 0	
		UEZJ = 0			
		UEZO = 0			
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRO-PÉS)					
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	SEPOL = 40.800	220.1000
				CBMERJ = 9.600	
				SEPM = 13.500	
				UERJ = 156.000	
UEZO = 200					
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS					
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M², TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	SEPOL = 40.200	744.400
				CBMERJ = 0	
		FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM		SEPM = 273.800	

		EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA - COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; - TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.		UERJ = 430.000	
				UEZO = 0	
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%	CAIXA C/ 50 UNIDADES	SEPOL = 877	462.421
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 1.544	
				UERJ = 460.000	
				UEZO = 0	
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²					
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ	UNIDADE	SEPOL = 394.424	1.060.424
				CBMERJ = 240.000	
				SEPM = 420.000	
				UERJ = 0	
				UEZO = 6.000	
		- ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO; - DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO			

		GALVANIZADO; -FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA			
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95					
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI- FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	SEPOL = 10.656	229.944
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 218.288	
				UERJ = 1.000	
				UEZO = 0	
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS					
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010	UNIDADE	SEPOL = 420	210.420
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 210.000	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
		OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS			

		SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.			
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	SEPOL = 1.120	1.120
				CBMERJ = 0	
			SEPM = 0		
			UERJ = 0		
		OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.	UEZO = 0		
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS					
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 2	2
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 3	3
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36 , SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	SEPOL = 19	19
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 14	14
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	SEPOL = 30	30
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	SEPOL = 16	16
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 123	123
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 45	45
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	

				UEZO = 0	
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 65	65
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 54	54
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA					
21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	SEPOL = 1.821	5.245
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 3.394	
				UERJ = 0	
				UEZO = 30	
LOTE 22 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA					
22.1	68104720072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPERDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).	UNIDADE	SEPOL = 24.306	24.954
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 648	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 23 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA					
23.1	6810.472.0069	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LÍQUIDO	UNIDADE	SEPOL = 14.116	27.304

	(ID – 146296)	CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO		CBMERJ = 0	
				SEPM = 324	
				UERJ = 12.000	
				UEZO = 864	
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA)					
24.1	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	SEPOL = 410	554
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 144	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

4.3. PREVISÃO MÁXIMA DE AQUISIÇÃO PELOS ÓRGÃOS ADERENTES

4.3.1. O quantitativo apresentado na tabela abaixo corresponde a previsão máxima de aquisição pelos órgãos aderentes:

ITEM	CÓDIGO/ ID DOITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTID TOTAL
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ				
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	320
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	364
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	340
LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G				
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	41.720

		ATOXICA HIPOALERGENICA		
LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M				
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	184.000
LOTE 4 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P				
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	161.334
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO G				
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	7.530
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO M				
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	24.916
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS – TAMANHO P				
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	16.944
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO				
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADE	13.460
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADA				
9.1	4240.043.0048	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO , ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO,	PARES	29.568

	(ID – 95338)	TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A		
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES				
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	208
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	13.580
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²				
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.	UNIDADE	99.240
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	580.708
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDOS				
13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS.: - IMPERMEÁVEIS, CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO / HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA – BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO	UNIDADE	215.192

		OU MALHA NOS PULSOS; COMABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRÓ-PÉS)				
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	440.200
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS				
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M², TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA - COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; - TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.	UNIDADE	1.488.000
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95% OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²; - ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; - DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	924.842
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²				
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ - ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO;	UNIDADE	2.120.848

		<p>- DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; -FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA</p>		
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95				
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	459.888
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS				
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCA DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010</p> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.</p>	UNIDADE	420.840
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	<p>FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)</p>	PAR	2.240

		INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.		
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS				
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	4
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	6
20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36 , SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	38
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	28
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	60
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39 , SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	32
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	246
20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	90
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	130
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	108
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA				
21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	10.490
LOTE 22 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA				
22.1	68104720072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPÉDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS	UNIDADE	49.908

		ESTES).		
LOTE 23 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA				
23.1	6810.472.0069 (ID – 146296)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	54.608
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA)				
24.1	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	1.108

4.4. CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

4.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A) LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ: Luvas de procedimento isentas de pó, sendo ideal para uso em indivíduos com pré-disposição à alergia e para evitar contaminação junto ao pó bioabsorvível. Indicada para uso hospitalar, odontológico, estética, estúdio de tatuagem e demais áreas onde há possibilidade de contato com sangue e/ou fluidos corpóreos. Disponível em caixas dispensadoras com 100 luvas nos tamanhos: P, M e G. Validade de 1 ano da data de fabricação.

A.1) Devem conter níveis muito baixos de proteína de látex, deve ser totalmente sem pó bioabsorvível;

A.2) Devem apresentar microtexturizada na ponta dos dedos, deve preconizar por alta resistência durante o uso;

A.3) Sem a necessidade de registro na ANVISA/MS

B) LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ: Luvas de procedimento não cirúrgico, contendo pó bioabsorvível (amido), de superfície lisa, não estéril, atóxica e apirogênica, ambidestra e de uso único, disponível em caixas dispensadoras com 100 luvas nos tamanhos: P, M e G. Validade de 1 ano da data de fabricação.

B.1) Devem conter uma quantidade de pó na porção interna da luva que não comprometa o calçamento, evitando assim um maior ressecamento das mãos;

B.2) Devem ser totalmente impermeáveis à água e a outros fluidos;

B.3) Devem apresentar conformidade com a portaria 332/2012 – INMETRO e fabricação de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008 (Boas práticas de fabricação).

C) LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS: Luvas para procedimento não cirúrgico, utilizadas por profissionais em procedimentos gerais, onde não haja a necessidade de uma luva esterilizada e indicadas para quem possui alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos. Disponível em caixas dispensadoras com 100 unidades nos tamanhos P, M e G. Validade de 1 ano da data de fabricação.

C.1) Devem ser isentas de pó e texturizadas;

C.2) Devem ser fabricadas em borracha sintética e livre de látex;

C.3) Devem ser ambidestras, atóxica e apirogênica. Devem apresentar conformidades com o disposto pelo Ministério do Trabalho e fabricação de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008 (Boas práticas de fabricação).

D) LUVAS DE SEGURANÇA (MULTIUSO): Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Disponível em embalagem contendo par. Validade de 1 ano da data de fabricação.

E) LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADA: Luvas de segurança, tricotadas com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC.

E.1) Devem apresentar boa resistência contra agentes mecânicos e abrasivos, totalmente sem costuras;

E.2) Devem apresentar pontos de PVC na palma para uma aderência superior e resistência à abrasão.

F) PROTETORES AURICULARES TIPO ABAFADOR FONE: Protetores auditivos do tipo concha, constituídos por duas conchas em plástico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior possuem uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha.

F.1) Devem apresentar tamanho único;

F.2) Devem apresentar corpo em PVC, almofadas em espuma e hastes metálicas;

F.3) Devem apresentar nível de ruído: 19dB e certificado de aprovação (CA): 29.716

G) PROTETORES AURICULAR DO TIPO PLUG: Protetores auditivos confeccionados em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior.

G.1) Devem ser moldáveis a diferentes canais auditivos;

G.2) Devem conter cordão de algodão ou PVC/ silicone ligando os dois protetores;

G.3) Devem apresentar certificado de aprovação (CA): 36.817

H) AVENTAIS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA: 60 G/M²: Aventais descartáveis fabricado em Tecido TNT com lâmina de polietileno. Indicado a proteção do usuário quanto o produto manuseado. É higiênico e

evita o contágio e transmissão de doenças infectocontagiosas. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.

H.1) Devem ser atóxicos e não estéreis;

H.2) Devem ser respiráveis, resistente à umidade, com faixas para amarração na cintura/ pescoço e com o punho contendo elástico.

H.3) Devem ser produzidos em material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único, cuja durabilidade é determinada pelo estado de preservação do avental.

H.4) Devem apresentar grande resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias;

H.5) Devem apresentar resistência a absorção de líquidos (como água, corantes, sangue, etc.) e apresentar impermeabilidade de acima de 70%.

I) AVENTAIS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA 30 G/M²: Aventais descartáveis fabricado em Tecido TNT. Indicado para a finalidade de cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes exigentes de limpeza, estéreis etc. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.

I.1) Devem ser atóxicos e não estéreis;

I.2) Devem apresentar faixas para amarração na cintura e com o punho contendo elástico.

I.3) Devem ser produzidos em material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único, cuja durabilidade é determinada pelo estado de preservação do avental.

I.4) Devem apresentar Registro na ANVISA 80719720001;

I.5) Forma de apresentação preferencial: embalagens contendo 10 unidades de avental descartáveis.

J) AVENTAIS DESCARTÁVEIS COM REVESTIMENTO – GRAMATURA 60 G/M²: Aventais contendo mangas e elásticos no punho para a proteção do usuário em procedimentos hospitalares. Fabricado em malha de poliéster revestido a poliuretano. Indicado para a finalidade de cobrir e proteger a região do tórax, membros superiores e inferiores, evitando contaminações por partículas líquidas e sólidas (poeiras, suspensão, fluidos corporais e partículas secas e úmidas). Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.

J.1) Devem ser atóxicos e não estéreis;

J.2) Devem apresentar faixas para amarração na cintura e com o punho contendo elástico.

J.3) Devem ser produzidos em material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único, cuja durabilidade é determinada pelo estado de preservação do avental.

J.4) Devem estar em conformidade com a norma ABNT | NBR 14873 com laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

J.5) Devem apresentar espessura de 0,20 a 0,25 mm e largura de 1,40m;

J.6) Forma de apresentação preferencial: Embalagens com 10 (dez) unidades em invólucro plástico.

K) AVENTAIS DESCARTÁVEIS COM REVESTIMENTO – GRAMATURA 60 G/M²: Aventais contendo mangas e elásticos no punho para a proteção do usuário em procedimentos hospitalares. Fabricado em malha de poliéster revestido a poliuretano. Indicado para a finalidade de cobrir e proteger a região do tórax, membros superiores e inferiores, evitando contaminações por partículas líquidas e sólidas (poeiras, suspensão, fluidos corporais e partículas secas e úmidas). Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.

K.1) Devem ser atóxicos e não estéreis;

K.2) Devem apresentar faixas para amarração na cintura e com o punho contendo elástico.

K.3) Devem ser produzidos em material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único, cuja durabilidade é determinada pelo estado de preservação do avental.

K.4) Devem estar em conformidade com a norma ABNT | NBR 14873 com laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

K.5) Devem apresentar espessura de 0,20 a 0,25 mm e largura de 1,40m;

K.6) Forma de apresentação preferencial: Embalagens com 10 (dez) unidades em invólucro plástico.

L) SAPATILHAS CIRURGICAS – GRAMATURA 30G/M²: Sapatilhas para fins hospitalares, também conhecidos como pró-pés são fabricados em TNT por processo automatizado. Preconiza-se seu uso de forma única para ser vestido sobre o calçado, com o objetivo de proteger e evitar contaminações no calçado de forma a ser descartado depois de utilizado.

L.1) Forma de apresentação preferencial: Embalagem contendo 100 unidades.

M) TOUCAS CIRURGICAS – GRAMATURA 25/30 G/M²: Toucas para fins hospitalares, também conhecidos como gorros são fabricados em TNT por processo automatizado. Preconiza-se seu uso de forma única para evitar queda de cabelo em ambientes onde possui necessidade de alta limpeza e higiene constante, como laboratórios e outros fins.

M.1) Devem apresentar modelo sanfonado, contendo fio de elastano duplo a fim de propor melhor vedação.

M.2) Forma de apresentação preferencial: Embalagem contendo 100 unidades.

N) MÁSCARAS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA: 30 G/M²: Máscaras cirúrgicas descartáveis são projetadas para fornecer o nível máximo de proteção, conforto e respirabilidade ao usuário. Indicadas no combate a transmissão de enfermidades, através de gotículas infecciosas.

N.1) Devem ser compostas por tripla camada com filtro, sendo as camadas externas de TNT (100%

polipropileno) e a camada central de polipropileno fundido;

N.2) Devem possuir clipe nasal revestido e elásticos de alta resistência para melhor ajuste facial, facilitando a colocação e permitindo a proteção adequada aos mais diferentes tipos de rostos;

N.3) Devem ser confeccionadas contendo filtro respirável, possuir três pregas horizontais e devem apresentar revestimento macio.

N.4) Devem apresentar conformidade com a EM 14683.

N.5) Forma de apresentação preferencial: Caixa dispensadora com 50 unidades

O) MÁSCARAS DESCARTÁVEIS – GRAMATURA: 70 G/M²:Máscaras cirúrgicas descartáveis destinadas ao uso diário em lugares públicos.

O.1) Devem ser compostas por tripla camada;

O.2) Devem possuir clipe nasal revestido e elásticos de alta resistência para melhor ajuste facial, facilitando a colocação e permitindo a proteção adequada aos mais diferentes tipos de rostos;

O.3) Devem apresentar tamanho único;

O.4) Forma de apresentação preferencial: Caixa dispensadora com 50 unidades ou em unidades.

P) RESPIRADORES FACIAIS PFF2/P2/N95: Os respiradores faciais são uma opção para proteção respiratória no ambiente hospitalar, e protege contra certos aerossóis de origem biológica cuja via de transmissão seja predominantemente aérea.

P.1) Devem ser confeccionados por um não-tecido dobrável em fibras sintéticas e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%;

P.2) Devem apresentar classe PFF-2 (S)

P.3) Devem apresentar alta proteção;

P.4) Devem apresentar Certificado de Aprovação (C.A): 17.611 e Registro ANVISA: 80284930344;

P.5) Forma de apresentação preferencial: em unidades.

Q) RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1: Os respiradores semifaciais são uma opção para proteção respiratória no ambiente de exposição a névoa de solventes, pesticidas e demais agentes químicos.

Q.1) Devem ser confeccionados em elastômero sintético e devem operar com filtros duplos;

Q.2) Devem se enquadrar na norma NBR 13694, referente a peças semifacial e um quarto facial;

Q.3) Devem apresentar tirantes deslizantes, que permitem ao usuário colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial;

Q.4) Devem apresentar cartuchos inclusos;

R) FILTRO P/RESPIRADORES FACIAISCLASSE 1: Os cartuchos para respiradores semifaciais devem apresentar compatibilidade com os respiradores classe 1, porém com ênfase em filtros para combate a vapores químicos e orgânicos.

R.1) Devem apresentar peso de 190g;

S) BOTAS PLÁSTICAS – TAMANHOS 34 A 43: Calçados de natureza ocupacional, tipo bota, classe II (impermeável) confeccionada em policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica.

S.1) Devem apresentar injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, garantindo caráter impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão;

S.2) Devem apresentar seu interior em malha de poliéster 100%

S.3) Devem apresentar superfície cabedal: espelhada;

S.4) Devem apresentar Certificado de Aprovação (CA): 30.536 e conformidade de acordo com as normas ABNT NBR ISO 20344:2015 / 20347:2015

T) ÓCULOS DE SEGURANÇA: Óculos de segurança têm um papel fundamental em atividades profissionais, já que auxiliam a prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

T.1) Devem ser constituídos de um arco de material plástico com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe do visor;

T.2) Devem apresentar visor em policarbonato na cor incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.

T.3) Devem apresentar arco com borda superior e meia-proteção nas bordas;

T.4) Devem apresentar hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do arco;

T.5) Devem apresentar Certificado de Aprovação (CA): 35.765

U) SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%: Ideal para higienizar as suas mãos de maneira eficiente e rápida, sem ressecamento da pele. Apresenta concentração de álcool a 70%, que também é bastante eficaz na antissepsia contra vírus e doenças causadas por bactérias.

U.1) Devem apresentar Registro ANVISA: 25351196778202016

U.2) Forma de apresentação preferencial: Frasco de 500ML

V) SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%: Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos utilizado em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Apresenta concentração de álcool a 70%, que também é bastante eficaz na antissepsia contra vírus e doenças causadas por bactérias.

V.1) Devem apresentar as seguintes características: álcool etílico hidratado 70° INPM contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de C₂H₅OH de álcool etílico a 20 °C.

V.2) Forma de apresentação preferencial: Frasco de 500ML

X) SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA): Desinfetante de nível intermediário contendo cloro ativo estabilizado, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microrganismos.

X.1) Devem apresentar as seguintes características: hipoclorito de sódio 2,5 % (p/v);

X.2) Forma de apresentação preferencial: Galão de 5,0L

4.5. Todos os itens deverão ser novos.

Obs¹.: Fica estabelecida, para efeitos de racionalidade das operações e economicidade do registro de preços, a quantidade mínima a ser contratada por fornecimento de 20% (vinte por cento) da demanda de cada item.

4.6. Itens 22.1 e 23.1 - Álcool em Gel 70% e Álcool Líquido 70%

4.6.1. A proposta comercial da empresa deverá descrever, com clareza, as características dos produtos conforme especificados nas descrições dos objetos, mencionando qual o dispositivo de tempo dos frascos, além de incluir ao menos uma imagem nítida do produto.

4.7. Os materiais/produtos devem estar em bom estado de conservação, sem sinal de abertura prévia da embalagem, e ter registro do produto válido/vigente na Anvisa; sob pena de devolução em caso de descumprimento;

4.7.1. A comprovação da originalidade dos produtos ou de suas embalagens será verificada, sempre que possível, no endereço eletrônico (sítio) do fabricante na internet.

4.8. Em caso de a Agência Nacional de Vigilância Sanitária determinar como medida de interesse sanitário a suspensão da comercialização ou uso de qualquer dos materiais, por considerar de segurança duvidosa, ineficiente ou capaz de produzir efeitos indesejáveis, estes deverão ser substituídos pela Contratada por outros que atendam às especificações do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.9. A Contratada fica obrigada a substituir o produto sempre que os Órgãos Oficiais recomendarem sua não utilização ou determinarem sua retirada do mercado, devendo ofertar produto similar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Contratante;

4.10. Os materiais, objetos deste Termo, deverão ter garantida, por parte do fornecedor, a troca, substituição ou reparação, caso ocorra problemas de fabricação, constatados no período vigente de sua garantia após a data de entrega, conforme o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, 90 dias, após a entrega. No ato da entrega o produto que contém data de validade deverá ter no mínimo 80% de sua validade ainda a vencer desde a sua data de fabricação.

4.10.1. O prazo de validade para o fornecimento álcool em gel deve ser de 6 (seis) meses, não sendo aceito produtos que perfaçam a mais de 80% (oitenta) da validade instruída no rótulo, no momento do recebimento.

4.10.2. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.10.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

V – DA ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar.

5.2. Explicitamos, quanto ao fornecimento parcelado, que este poderá ser executado, sem a necessidade de cronograma físico- financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação escrita de quantidade de determinado item licitado, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com as suas necessidades.

5.3. A primeira aquisição do Órgão Gerenciador ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.4. Visando proteger a racionalidade das operações e a economicidade deste registro de preços, nenhum ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar um pedido cuja quantidade seja inferior a 20% (vinte por cento) do total da demanda do item, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

5.5. A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer nos locais e datas indicadas pelos gestores de compras de cada Órgão, conforme o **Anexo B (Locais de Entrega do Objeto)**, mas sempre em horário comercial e dentro do território do Estado do Rio de Janeiro, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial ou fora do território do Estado do Rio de Janeiro.

5.6. O licitante deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

5.6.1. Os aventais descartáveis e de segurança deverão estar embalados, um a um, em sacos plásticos, e ser acondicionados em caixas de papelão, onde deverá constar: o nome e o endereço da empresa fornecedora, a data e número do lote, a quantidade por caixa, a data do fornecimento, o número da nota fiscal.

5.7. Os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. O material empregado na confecção das caixas deverá ser resistente ao empilhamento de no mínimo 10 caixas sem apresentar deformação.

5.8. O armazenamento e transporte até a entrega nos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

5.9. As despesas com os fretes até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a este também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

5.10. O carregamento e o descarregamento dos itens deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

5.11. Para o agendamento da entrega dos itens, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável onde será feita a entrega do objeto, conforme Tabela do Anexo B.

5.12. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações, prazo de validade e quantidades, cabendo a verificação ao CONTRATANTE, conforme estabelecido neste documento.

5.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

5.18. DA AMOSTRA

5.18.1. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar uma AMOSTRA de cada item com vista de aferir o atendimento do requerido no presente Termo de Referência.

5.18.2. As amostras deverão ser apresentadas em um prazo de 05 (cinco) dias, a contar do resultado do licitante provisoriamente vencedor, na Comissão Permanente de Licitações, cito à Rua da Relação, 42 – 3º andar – sala 304 – Centro / RJ, (21) 2332-9827 / 9921.

5.18.3. Durante a avaliação da documentação apresentada, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de AMOSTRAS dos itens listados no subitem 5.18.4 para teste.

5.18.4. As AMOSTRAS deverão ser apresentadas na quantidade mínima especificada na tabela abaixo, facultando-se a apresentação em embalagens maiores:

ITEM	CÓDIGO/ ID DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTID P/ AMOSTRA
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ				
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	1
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	1
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO:	CAIXA C/100 UNIDADES	1

		LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO		
LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G				
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	1
LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M				
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	1
LOTE 4 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P				
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	1
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO G				
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	1
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO M				
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	1
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS – TAMANHO P				
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	1

LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO				
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADE	2
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADA				
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO , ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PARES	1
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES				
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	5
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²				
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.	UNIDADE	5
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	5
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDOS				

13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M ² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2
		OBS.: - IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO/ HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M ² , FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%	CAIXA C/ 50 UNIDADES	1
		OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²; - ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; - DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²				
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M ² , FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ	UNIDADE	10 UND OU 1 CX
		OBS: ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO; - DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM;		

		<p>- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;</p> <p>-FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA</p>		
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95				
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMIFACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	3
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS				
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010</p> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.</p>	UNIDADE	1
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	<p>FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO</p>	PAR	2

5.18.5. Qualidades e características originais do objeto de aquisição:

5.18.5.1. Quanto à proteção de riscos químicos e biológicos: o objeto deve oferecer proteção contra a ação de produtos químicos, quando em contato com as mãos, absorvidos pela pele, causam danos provenientes deste contato.

5.18.5.2. Quanto à estrutura: o objeto deve oferecer grande flexibilidade, quando utilizadas em atividades que necessitem destas características.

5.18.5.3. Quanto à descrição: o objeto deve apresentar as especificações contidas no capítulo IV.

5.18.5.4. Quanto à resistência mecânica, deve apresentar resistência dentro dos limites apresentados pelo fabricante.

5.18.5.5. Quanto à aderência, no caso das luvas, deve ser verificada parâmetros anatômicos conforme descrito no item 3.

5.18.5.6. Quanto a quantidade presente na embalagem

5.18.6. Caso as AMOSTRAS sejam solicitadas ficarão a cargo do licitante, não ensejando qualquer custo para a SEPOL.

5.18.7. A(s) AMOSTRA(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como verificar sua funcionalidade e qualidade observando-se o seguinte procedimento:

5.18.7.1. As AMOSTRAS deverão ser apresentadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item no portal SIGA

5.18.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

5.18.7.3. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das AMOSTRAS, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.18.7.4. No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18.7.5. As AMOSTRAS deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, cito à Rua da Relação, 42 – sala 303 – Centro / RJ, (21) 2332-9827/2332-9841, o qual será subscrito pelo

servidor que o receber e juntado aos autos do processo e deverão ser acompanhadas de protocolo de entrega, conforme o modelo estabelecido no ANEXO F.

5.18.7.6. As AMOSTRAS devem ser novas e entregues na embalagem original do produto.

5.18.7.7. A decisão que aceitar ou rejeitar a AMOSTRA será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

5.18.7.8. A funcionalidade e qualidade das AMOSTRAS serão aferidas pela área técnica através da realização de prova prática de conceito de uso em que as AMOSTRAS serão testadas visando a comprovação, por testes apresentados no subitem 5.18.8, de que os mesmos se adequam às finalidades a que se propõem.

5.18.7.9. A equipe emitirá um relatório técnico quanto a aprovação, ou não, da amostra, comunicando o resultado da análise a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento da licitação, o que se dará num prazo de até 5 dias úteis do recebimento das amostras.

5.18.7.10. Após os testes as AMOSTRAS deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias úteis no estado em que se encontrarem. Depois desse prazo, sem o recolhimento das amostras, as mesmas poderão ser descartadas pela Administração sem direito a ressarcimento ao licitante.

5.18.8. DOS TESTES

5.18.8.1. – INSPEÇÃO VISUAL

Tem como objetivo detectar presença de defeitos estruturais, tais como manchas, regiões aderidas, rasgos ou furos visivelmente detectáveis.

5.18.8.2 – TESTE DE INTEGRIDADE

Em caso das luvas de procedimento, as mesmas serão preenchidas com 500 ml de um líquido com corante à temperatura ambiente e aprisionada pelo punho para verificação de vazamentos.

5.18.8.3 – MECÂNICOS

Em caso das luvas, protetores auriculares e aventais descartáveis serão testados quanto ao alongamento e força de ruptura, sendo realizados nestes casos, uma avaliação destrutiva. O DGAF/SEPOL e o DGPTC/SEPOL eximem-se de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados na amostra.

5.18.9 Caso a licitante primeira colocada não apresente as amostras no prazo estipulado ou estas não sejam aprovadas (no universo acima de 60% das amostras apresentadas), será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

5.18.10. O Fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da entrega relativa à licitação, para fazer sua retirada.

5.18.11. Se o Fornecedor não retirar a amostra no prazo estabelecido no subitem anterior, o DGAF dará a destinação que, no seu entendimento, melhor couber, sem que caiba ao Fornecedor qualquer pagamento ou indenização.

5.18.12. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada outra destinação, sem gerar direito à indenização, face à sua abdicação.

5.18.13. Na hipótese de a amostra ser reprovada, a licitante do lote respectivo terá sua proposta desclassificada, será notificada para que se cientifique do parecer e retire o exemplar do produto apresentado.

5.18.14. O laudo de análise das amostras, composto pelo **ANEXO E**, indicará a aprovação ou não do item analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório.

VI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas. Neste sentido, exigir-se-á da empresa vencedora do certame a apresentação de atestado de capacidade técnica.

6.2. Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, gerando confiança e segurança à Administração licitadora de que o aludido licitante possui expertise técnica.

6.3. O atestado é comumente exigido nas licitações desta Secretaria de Polícia Civil e outros Entes Públicos eis que visa afastar empresas inexperientes e/ou com histórico de negligenciar o que foi acordado em contratos com outros clientes, garantindo maior segurança à contratação realizada por esta SEPOL.

6.4. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

6.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

6.6. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.

6.7. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

6.8. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 6.5.

6.9 A SEPOL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

VII – DA DEFINIÇÃO DO BEM

Os objetos da presente contratação podem ser objetivamente especificados por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que podem ser classificados como bens comuns, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIII – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A garantia dos produtos será aquela prevista na Lei 8078 de 11/09/1980 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

8.3. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

8.4. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

IX – DO CONTRATO

Considerando tratar-se de aquisição simples, sem obrigação futura, não se faz necessária a celebração de contrato para formalizar a contratação.

X – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

10.1. O instrumento convocatório do certame deve consignar que a empresa considerada vencedora do processo licitatório atenda ao que dispõe o Decreto Estadual nº 43.629 de 05/06/2012, ratificado no §3º do artigo 13 do Decreto Estadual nº 46.642 de 17/04/2019, acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela administração pública estadual direta e indireta, especificamente quanto:

10.1.1. A que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

10.1.2. À adoção de uma cadeia produtiva de fabricação e comércio que privilegie a racionalização no uso das matérias-primas, evite o desperdício de água tratada na fabricação dos bens, promova a redução na emissão de poluentes, busque a utilização de produtos de baixa toxicidade, adote

tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e utilize produtos com origem ambiental sustentável e certificada, quando existir.

10.1.3. A que sejam observados e comprovados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.1.4. A que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais e adequados, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento, o transporte e a entrega dos bens.

10.2. A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada, a exemplo daquelas expedidas pelo INMETRO ou pela ABNT.

XI – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preço, uma vez que se trata de uma compra centralizada, com execução descentralizada.

11.2. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização da contratação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Instituição Financeira contratada pelo Estado (no caso do Estado do Rio de Janeiro é o Banco Bradesco S.A.) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3. Os pagamentos serão realizados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as solicitações realizadas por cada um deles, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.

12.4. Os pagamentos serão realizados à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pelos responsáveis dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

12.5. Após efetuar a entrega do bem para a SEPOL a CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para o setor de pagamento da SEPOL pelo e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, juntamente documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e, assim, para que seja gerado o processo de pagamento e atestação das notas por parte dos fiscais.

XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições realizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será feita diretamente por aqueles órgãos e, em se tratando dos participantes ou eventuais aderentes que compõem a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE e o Preposto do FORNECEDOR serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

13.2.1. Deverá ser indicado formalmente pelo FORNECEDOR um Preposto, autorizado a tratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do fornecimento.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O FORNECEDOR se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

13.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

13.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a previsão inserida no art. 6º do Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como as previsões do Edital e da Ata de Registro de Preços, cabendo, dentre outras atribuições:

14.1.1. Convidar através do Plano de Suprimento do SIGA todos os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para participarem do Registro de Preços;

14.1.2. Promover todos os atos necessários à realização da licitação;

14.1.3. Conduzir os procedimentos relacionados a eventuais negociações dos preços registrados;

14.1.4. Aplicar penalidades oriundas do descumprimento de regras do edital de licitação, além daquelas oriundas do inadimplemento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;

14.1.5. Gerenciar a ata de registro de preços e orientar os participantes e aderentes acerca dos quantitativos registrados, o remanejamento do excedente entre os participantes.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Caberá ao FORNECEDOR atender com lisura e pontualidade as previsões deste Termo de Referência, bem como do Edital, da correspondente Ata e do Decreto nº 46.751/2019, competindo-lhe dentre outras atribuições:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo que for estipulado;

15.1.2. Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias;

15.1.3. Proceder à entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e todas as informações pertinentes.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pelo requisitante, o objeto com avarias ou defeitos, sendo certo que o material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticos ao substituído;

15.1.6. Comunicar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.8. Manter o ÓRGÃO PARTICIPANTE isento de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

16.1. Caberá (ao) ao (s) PARTICIPANTE (S) as responsabilidades mencionadas em especial nos arts. 7º e 8º Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como do Edital e da correspondente Ata, devendo, entre outros:

16.1.1. Manifestar junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR sua demanda junto ao plano de suprimentos do SIGA e sua concordância com o objeto licitado;

16.1.2. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual recusa do fornecedor em atender às exigências definidas na Ata de Registro de Preços;

16.1.3. Aplicar penalidades oriundas do descumprimento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;

16.1.4. Formalizar suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização e da devida emissão dos termos de recebimentos;

16.1.7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE não poderá realizar pedidos cuja soma seja inferior a 20% (vinte por cento) do total do item, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

17.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

17.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 17.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

17.5. As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.5.1. As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.5.2. Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

17.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.12.2.2. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.14. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.15. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.16. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.16.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.16.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

XVIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

18.1. O julgamento e a classificação das propostas da presente licitação serão realizados pelo critério do Menor Preço por Item, salvo os itens 1, 10, 19 e 20 que será tipo **menor Preço por lote**.

18.2. O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito **através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens, a exceção dos itens 1, 10, 19 e 20** que será do tipo **menor Preço por lote**.

XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo, com pagamento realizado somente após a entrega dos itens, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

XX – DO CADASTRO RESERVA

Será admitida a permanência de empresa na condição de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 e 15 do Decreto Estadual nº 46.751/2019, caso a empresa observe as condições previstas no Decreto, e respeitadas à ordem de classificação dos licitantes, na forma do Anexo C deste Termo de Referência.

XXI – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo, que demonstre a viabilidade e a economicidade.

21.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais a adesão à ata de registro de preços, ressalvadas as determinações contrárias de cada ente público, devendo observar em especial o art. 26 do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e as condições do parágrafo único do artigo 27 do referido decreto.

21.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO

Face à natureza do objeto a ser adquirido, não será admitida a subcontratação.

XXIII – DO REGIME DE CONSÓRCIO

Visando ampliar o universo de licitantes e atendendo ainda ao princípio da isonomia e da competitividade, não há impedimento quanto à participação de empresas em regime de consórcio.

XIV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer detalhe técnico porventura omissos na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da fiscalização.

Responsáveis Técnicos:

Claudiane Costa Canuto
Perito Criminal
Departamento Geral de Administração e Finanças – DGAF
Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL/RJ
ID Funcional: 5.023.461-7

ANEXO A

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nº	ÓRGÃO / CNPJ	NOME/ENDEREÇO
1	SEPOL 32.855.236/0001-04	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231-110

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESTIMATIVA

ITEM	CÓDIGO/ ID DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E FORNEC.	QUANTIDADE ESTIMADA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ					
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 60 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 100	160
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 82 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 100	182
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 70 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 100	170

LOTE 2 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G						
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUBRIFICACAO: COM PO LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL HIPOALERGENICA	PROCEDIMENTO TIPO: NAO COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 9.100	20.860
					CBMERJ = 4.560	
					SEPM = 0	
					UERJ = 7.200	
					UEZO = 0	
LOTE 3 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M						
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUBRIFICACAO: COM PO LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL HIPOALERGENICA	PROCEDIMENTO TIPO: NAO COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 15.350	92.000
					CBMERJ = 0	
					SEPM = 76.650	
					UERJ = 0	
					UEZO = 0	
LOTE 4 – LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P						
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUBRIFICACAO: COM PO LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	PROCEDIMENTO TIPO: NAO COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 3.713	80.667
					CBMERJ = 5.040	
					SEPM = 55.914	
					UERJ = 16.000	
					UEZO = 0	
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO G						
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUBRIFICACAO: COM PO LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	PROCEDIMENTO TIPO: NAO COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO:	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 982	3.765
					CBMERJ = 0	

		AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO		SEPM = 2.700	
				UERJ = 80	
				UEZO = 3	
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO M					
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 1.686	12.458
				CBMERJ = 24	
				SEPM = 10.585	
				UERJ = 160	
				UEZO = 3	
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO P					
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 472	8.472
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 7.900	
				UERJ = 100	
				UEZO = 0	
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO					
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADE	SEPOL = 6.730	6.730
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADO					
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO , ACABAMENTO INTERNO:	PARES	SEPOL = 14.784	14.784
				CBMERJ = 0	

		MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A		SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES					
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	SEPOL = 104	104
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	SEPOL = 6.730	6.790
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 60	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²					
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE	UNIDADE	SEPOL = 49.620	49.620
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
		OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.		UEZO = 0	
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA:	UNIDADE	SEPOL = 56.120	290.354
				CBMERJ = 48.000	

		30 G/M² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A		SEPM = 137.634	
				UERJ = 48.000	
				UEZO = 600	
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDOS					
13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	SEPOL = 35.596	107.596
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 72.000	
				UERJ = 0	
	OBS.: - IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO/ HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		UEZO = 0		
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRO-PÉS)					
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M ² , SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	SEPOL = 40.800	220.1000
				CBMERJ = 9.600	
				SEPM = 13.500	
				UERJ = 156.000	
				UEZO = 200	
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS					
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO,	UNIDADE	SEPOL = 40.200	744.400

		GRAMATURA: 25/30 G/M ² , TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.		CBMERJ = 0	
		FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA - COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; - TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.		SEPM = 273.800	
				UERJ = 430.000	
				UEZO = 0	
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
		MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M ² , FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%		SEPOL = 877	
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 1.544	
				UERJ = 460.000	
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	- FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M ² ; - ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M ² ; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; - DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	UEZO = 0	462.421
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²					
		MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M ² , FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ		SEPOL = 394.424	
				CBMERJ = 240.000	
				SEPM = 420.000	
				UERJ = 0	
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)		UNIDADE		1.060.424

		<p>- ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO; - DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM; - ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; -FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA</p>		UEZO = 6.000	
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95					
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS</p>	UNIDADE	<p>SEPOL = 10.656 CBMERJ = 0 SEPM = 218.288 UERJ = 1.000 UEZO = 0</p>	229.944
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS					
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR</p>	UNIDADE	<p>SEPOL = 420 CBMERJ = 0 SEPM = 210.000 UERJ = 0</p>	210.420

		13696/2010			
		OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.			UEZO = 0
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATALOGO.	PAR	SEPOL = 1.120 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 0	1.120
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS					
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 2 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 0	2
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 3 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 0	3

20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	SEPOL = 19	19
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 14	14
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	SEPOL = 30	30
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	SEPOL = 16	16
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 123	123
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 45	45
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

				UEZO = 0	
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 65	65
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43 , SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 54	54
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA					
21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI- EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	SEPOL = 1.821	5.245
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 3.394	
				UERJ = 0	
				UEZO = 30	
LOTE 22 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA					
12.1	68104720072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UNIDADE	SEPOL = 24.306	24.954
		CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G;		CBMERJ = 0	
		- PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL		SEPM = 648	
		DISPENSACÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE		UERJ = 0	
		DESPERDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).		UEZO = 0	
LOTE 23 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA					
23.1	6810.472.0069	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO:	UNIDADE	SEPOL = 14.116	27.304

	(ID – 146296)	70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO		CBMERJ = 0	
				SEPM = 324	
				UERJ = 12.000	
				UEZO = 864	
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA)					
24.1	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	SEPOL = 410	554
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 144	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

ANEXO B**LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**

Nº	ÓRGÃO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	SEPOL	Serviço de Materiais – SEMAT/DLOG	Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ.	(21) 2202-0611 (21) 2582-7594
2	UERJ/HUPE – Hospital Universitário Pedro Ernesto	Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE	Boulevard 28 de setembro, nº 77, Vila Isabel – Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.551-030	(21) 2868-8000
3	UERJ/UEZO	UEZO – Centro Universitário Estadual Zona Oeste	Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, nº 1.203, Campo Grande – Rio de Janeiro, RJ - CEP: 23.070-200	(21) 2332-7532
4	SEPM – Secretaria de Estado de Polícia Militar	FUNESPOM – Fundo Especial da Polícia Militar – RJ/ Depósito Central de material Odontológico da DGO (DCMO)	Rua Clementino Fraga, nº 49, Cidade Nova – Rio de Janeiro, RJ CEP: 20.230-250.	(21) 2334-7117
5	CBMERJ - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro	FUNESBOM – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros/ Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde	Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão – Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.941-160	(21) 2333-2955

ANEXO C

TABELA PARA REGISTRO DE CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote Único

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO D

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO

Trata-se de contratação que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxx, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e, ainda, conforme designação constante nos autos.

A presente documentação objetiva autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se assim, o prazo para entrega dos mesmos.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

ANEXO E
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Descrição do material:			
Item nº:			
Marca:			
Identificação do Fornecedor:			
Quantidade de amostras enviadas:			
Registro na ANVISA:			
Licitação nº:			
Identificação do lote:			
AVALIAÇÃO DA AMOSTRA			
Embalagem contendo nome do fabricante (RDC 185/2011 - Registro de produtos para saúde):	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Embalagem informando a quantidade (RDC 185/2011 - Registro de produtos para saúde)	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Embalagem contendo a Composição do Material (RDC 185/2011 - Registro de produtos para saúde):	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Embalagem contendo a Dimensões do Produto (RDC 185/2011 - Registro de produtos para saúde):	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Rótulo contendo informações com a marca e modelo do produto (RDC 185/2011 - Registro de produtos para a saúde):	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Rótulo com informação de validade (RDC 185/2011 - Registro de produtos para a saúde):	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Embalagem com o descritivo detalhado em português (RDC 185/2011 - Registro de produtos para saúde):	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Selagem íntegra e regular da embalagem:	SIM ()	NÃO ()	NA ()
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO			
Características:	SIM ()	NÃO ()	NA ()
	SIM ()	NÃO ()	NA ()
	SIM ()	NÃO ()	NA ()
	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Tamanho:	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Gramatura:	SIM ()	NÃO ()	NA ()
	SIM ()	NÃO ()	NA ()
	SIM ()	NÃO ()	NA ()
Características Favoráveis:	LEGENDA: NA= NÃO SE APLICA CONCLUSÃO: APROVADO () REPROVADO ()		
Características Desfavoráveis:			
	Data Entrega:		
	Data Devolução:		
Nome do avaliador:	Assinatura:		

ANEXO F

PROTOCOLO DE ENTREGA

A Empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No xxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxx, bairro xxxxx - CEP xxxxxx, vem por meio deste informar a requerida Instituição que estamos ENTREGANDO os insumos abaixo relacionados a título de qualificação da amostra referente ao processo acima em epígrafe.

ITENS	QUANTITATIVO

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, de de 2022.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA-PADRÃO P-9/15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO DE EPI'S E INSUMOS PARA O
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 QUE FIRMAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E
O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Delegado de Polícia, Dr. **MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES**, conferido pela Resolução SEPOL nº 02 de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOERJ nº 17, de 23/01/2019, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360068/000712/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de EPI'S e insumos para o enfrentamento da COVID-19**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo IV do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo A do Termo de Referência.. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

ITEM	CÓDIGO/ ID DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS
LOTE 1 - LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ					
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PÓ	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 60 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 100	160
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 82 CBMERJ = 0 SEPM = 0	182

		0,16 MM, SEM PO		UERJ = 0	
				UEZO = 100	
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 70 CBMERJ = 0 SEPM = 0 UERJ = 0 UEZO = 100	170
LOTE 2 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G					
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 9.100 CBMERJ = 4.560 SEPM = 0 UERJ = 7.200 UEZO = 0	20.860
LOTE 3 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M					
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 15.350 CBMERJ = 0 SEPM = 76.650 UERJ = 0 UEZO = 0	92.000
LOTE 4 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P					
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 3.713 CBMERJ = 5.040 SEPM = 55.914 UERJ = 16.000 UEZO = 0	80.667
LOTE 5 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO G					

5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 982	3.765
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 2.700	
				UERJ = 80	
				UEZO = 3	
LOTE 6 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO M					
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 1.686	12.458
				CBMERJ = 24	
				SEPM = 10.585	
				UERJ = 160	
				UEZO = 3	
LOTE 7 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICAS - TAMANHO P					
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	SEPOL = 472	8.472
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 7.900	
				UERJ = 100	
				UEZO = 0	
LOTE 8 - LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO					
8.1.	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADE	SEPOL = 6.730	6.730
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 9 - LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADO					
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PARES	SEPOL = 14.784	14.784
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES					

10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE , MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA , COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR , TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	SEPOL = 104	104
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG , MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS , TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	SEPOL = 6.730	6.790
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 60	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 11 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²					
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M² , FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE	UNIDADE	SEPOL = 49.620	49.620
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 12 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	SEPOL = 56.120	290.354
				CBMERJ = 48.000	
				SEPM = 137.634	
				UERJ = 48.000	
				UEZO = 600	
LOTE 13 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDO					

13.1	4240.096.0003 (ID - 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	SEPOL = 35.596	107.596
				CBMERJ = 0	
		OBS.: - IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO/ HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		SEPM = 72.000	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 14 - SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRO-PÉS)					
14.1	6532.012.0003 (ID - 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	SEPOL = 40.800	220.100
				CBMERJ = 9.600	
				SEPM = 13.500	
				UERJ = 156.000	
				UEZO = 200	
LOTE 15 - TOUCAS DESCARTÁVEIS					
15.1	6532.029.0001 (ID - 146309)	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M², TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	SEPOL = 40.200	744.400
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 273.800	
				UERJ = 430.000	
				UEZO = 0	
LOTE 16 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²					
		FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA - COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; - TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.			

16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M² , FILTRO: PPF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%	CAIXA C/ 50 UNIDADES	SEPOL = 877	462.421
		- FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²;		CBMERJ = 0	
		- ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²;		SEPM = 1.544	
		- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;		UERJ = 460.000	
		- DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		UEZO = 0	
LOTE 17 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²					
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M² , FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ	UNIDADE	SEPOL = 394.424	1.060.424
		- ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO;		CBMERJ = 240.000	
		- DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM;		SEPM = 420.000	
		- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;		UERJ = 0	
		-FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA		UEZO = 6.000	
LOTE 18 - RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95					
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	SEPOL = 10.656	229.944
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 218.288	
				UERJ = 1.000	
				UEZO = 0	
LOTE 19 - RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS					

20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 2	2
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 3	3
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	SEPOL = 19	19
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 14	14
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	SEPOL = 30	30
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	SEPOL = 16	16
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	

20.7	8430.001.0025 (ID - 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 123	123
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.8	8430.001.0091 (ID - 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 45	45
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.9	8430.001.0092 (ID - 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 65	65
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
20.10	8430.001.0093 (ID - 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	SEPOL = 54	54
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 0	
				UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 21 - ÓCULOS DE SEGURANÇA					
21.1	6515.170.0006 (ID - 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	SEPOL = 1.821	5.245
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 3.394	
				UERJ = 0	
				UEZO = 30	
LOTE 22 - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA					
22.1	68104720072 (ID - 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM	UNIDADE	SEPOL = 24.306	24.954
				CBMERJ = 0	
				SEPM = 648	

		DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPERDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).		UERJ = 0	
				UEZO = 0	
LOTE 23 - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA					
23.1	6810.472.0069 (ID – 146296)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	SEPOL = 14.116 CBMERJ = 0 SEPM = 324 UERJ = 12.000 UEZO = 864	27.304
LOTE 24 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA)					
24.1	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECACAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	SEPOL = 410 CBMERJ = 0 SEPM = 144 UERJ = 0 UEZO = 0	554

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

ITEM	CÓDIGO/ ID DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
LOTE 1 – LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ				
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	320
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO , DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	364
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	340
LOTE 2 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G				
2.1	6532.006.0058	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO	CAIXA C/100	41.720

	(ID – 85672)	ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	UNIDADES	
LOTE 3 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M				
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	184.000
LOTE 4 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P				
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	161.334
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO G				
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA , TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	7.530
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO M				
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	24.916
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO P				
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA , TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA , ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	16.944
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO				
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADES	13.460
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADA				
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRU, PUNHO: MEDIO , ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PARES	29.568
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES				
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO,	UNIDADE	208

		COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	13.580
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²				
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE	UNIDADE	99.240
		OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.		
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	580.708
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDO				
13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M ² , FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	215.192
		OBS.: - IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO/ HEMORREPELENTE; - PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE); - MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA); - GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRÓ-PÉS)				
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M ² , SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	440.200
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS				
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M ² , TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.488.000

		<p>FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA</p> <p>- COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO;</p> <p>- TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.</p>		
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²				
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	<p>MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%</p> <p>OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²;</p> <p>- ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²;</p> <p>- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;</p> <p>- DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p>	CAIXA C/ 50 UNIDADES	924.842
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²				
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	<p>MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1-2 µ</p> <p>OBS:ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO;</p> <p>- DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM;</p> <p>- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;</p> <p>-FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA</p>	UNIDADE	2.120.848
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95				
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1-2 µ, FIXACAO: TIRAS</p>	UNIDADE	459.888
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS				
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	<p>RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO</p>	UNIDADE	420.840

		<p>PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010</p> <hr/> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.</p>		
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	<p>FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <hr/> <p>OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO;</p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.</p>	PAR	2.240
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS				
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	4
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	6
20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	38
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	28
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	60
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	32
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	246
20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	90
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO	PAR	130

		MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO		
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	108
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA				
21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	10.490
LOTE 22 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA				
22.1	6810.472.0072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPÉRDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).	UNIDADE	49.908
LOTE 23 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA				
23.1	6810.472.0069 (ID – 146296)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	54.608
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO				
24	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR ~ AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	1.108

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. (item incluído pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados. (item incluído pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo B do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos para os itens nacionais e não superior a 60 (sessenta) dias corridos para os importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão realizados à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pelos responsáveis dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro

deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo IV do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo IV do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

Lote I

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

* aplicável apenas se for a hipótese do item 2.3.1 do edital (ver nota 6)

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

Lote I

FORNECEDOR	ITEM



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 001/2022

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2022

**FORMULÁRIO DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			Licitação por Pregão Eletrônico N.º 001/2022 A Realizar-se em 16 de maio de 2022 Às 11:00h. Requisição n.º 71/2021 de 30/12/2021. Processo n.º SEI-360068/000712/2020						
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº001/2022.			_____ CARIMBO DA FIRMA						
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca/Modelo Oferecido	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
						unitário	global	unitário	global
LOTE 1 - LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ									
1.1	6532.006.0053 (ID – 82735)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: PEQUENO, DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	160					
1.2	6532.006.0054 (ID – 82736)	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, DE BORRACHA NATURAL (LATEX), AMBIDESTRA, LISA, TAMANHO: MEDIO, DE ESPESSURA 0,16 MM, SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	182					
1.3	6532.006.0050 (ID – 82715)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CAIXA C/100 UNIDADES	170					
LOTE 2 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G									
2.1	6532.006.0058 (ID – 85672)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	20.860					
LOTE 3 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M									
3.1	6532.006.0057 (ID – 85671)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/A, MATERIAL: LATEX, TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/A, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ATOXICA HIPOALERGENICA	CAIXA C/100 UNIDADES	92.000					
LOTE 4 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P									
4.1	6532.006.0083 (ID – 117118)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA C/100 UNIDADES	80.667					
LOTE 5 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO G									
5.1	6532.006.0078 (ID – 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D,	CAIXA C/100 UNIDADES	3.765					

		COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO							
LOTE 6 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO M									
6.1	6532.006.0077 (ID – 114831)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA, TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	12.458					
LOTE 7 – LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS - TAMANHO P									
7.1	6532.006.0076 (ID – 114830)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL NITRILA, TIPO DE ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	CAIXA C/100 UNIDADES	8.472					
LOTE 8 – LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX MULTIUSO									
8.1	4240.043.0031 (ID – 85939)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MÃO	UNIDADES	6.730					
LOTE 9 – LUVAS DE SEGURANÇA EM ALGODÃO TRICOTADA									
9.1	4240.043.0048 (ID – 95338)	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: ALGODAO, MODELO: PROTECAO, PALMA: ALGODAO CRÚ, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	PARES	14.784					
LOTE 10 – PROTETORES AURICULARES									
10.1	4240.053.0027 (ID – 152678)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMATO: CONCHA, COM ALMOFADAS E ESPUMA NO INTERIOR, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO COM DOIS PONTOS DE FIXACAO NAS CONCHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	104					
10.2	4240.053.0028 (ID – 152679)	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CONICO COM TRES FLANGES CONCENTRICOS, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: ESTOJO	UNIDADE	6.790					
LOTE 11 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M²									
11.1	6532.001.0030 (ID – 85692)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA SANFONADA, COMPRIMENTO: 1,15M, GRAMATURA: 60 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS, PROTECAO: BARREIRA DE RETENÇÃO BACTERIANA, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: VERDE OBS.: CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO RECOMENDÁVEL EM INVÓLUCROS COM 10 UNIDADES CADA.	UNIDADE	49.620					
LOTE 12 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²									
12.1	6532.001.0040 (ID – 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UNIDADE	290.354					
LOTE 13 – AVENTAIS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 60G/M² REVESTIDO									

13.1	4240.096.0003 (ID – 137871)	<p>AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>OBS.: - IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADOS COM MATERIAL HIDRO/ HEMORREPELENTE;</p> <p>- PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE);</p> <p>- MODELO: MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO OU MALHA NOS PULSOS; COM ABERTURA TRASEIRA (POSTERIOR) E FECHAMENTO POR TIRAS (PESCOÇO E CINTURA);</p> <p>- GRAMATURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 50 A 60 G/M². ESPESSURA ACEITÁVEL NA FAIXA DE 0,20 A 0,25 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M</p>	UNIDADE	107.59 6						
LOTE 14 – SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRÓ-PÉS)										
14.1	6532.012.0003 (ID – 24094)	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL: NAO TECIDO, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: 30 G/M², SOLADO: N/A, COR: N/D	PARES	220.10 0						
LOTE 15 – TOUCAS DESCARTÁVEIS										
15.1	6532.029.0001 (ID – 146309)	<p>GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ALERGENICO, MODELO: COM ELASTICO, GRAMATURA: 25/30 G/M², TAMANHO: 28 cm, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM EMBALAGENS CONTENDO 100 GORROS CADA</p> <p>- COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO;</p> <p>- TAMANHO: ÚNICO. - REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO/VIGENTE NA ANVISA.</p>	UNIDADE	744.40 0						
LOTE 16 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 30G/M²										
16.1	6532.008.0017 (ID – 117980)	<p>MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO E MICROFIBRAS, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: CONCHA, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: PFF2/N95, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO / AZUL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%</p> <p>OBS: FAIXA DE GRAMATURA ACEITÁVEL DE 25 A 30 G/M²;</p> <p>- ACEITA-SE COM A CAMADA INTERNA CONTENDO FILTRO BACTERIANO DO TIPO MELTBLOWN E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 25G/M²;</p> <p>- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO;</p> <p>- DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p>	CAIXA C/ 50 UNIDADES	462.42 1						
LOTE 17 – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - GRAMATURA: 70G/M²										
17.1	6532.008.0015 (ID – 97240)	<p>MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MÁSCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1–2 µ</p> <p>- ACEITÁVEL NA COMPOSIÇÃO EM 100% POLIPROPILENO;</p> <p>- DIMENSÕES MÍNIMA ACEITÁVEL DE 17,5 X 9,2 CM;</p> <p>- ACEITA-SE COM CLIPE NASAL EM PVC</p>	UNIDADE	1.060.4 24						

		ENVOLVIDO EM FERRO GALVANIZADO; -FORMA DE FORNECIMENTO PREFERENCIAL: EM CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS CADA							
LOTE 18 – RESPIRADORES FACIAIS PFF2/N95									
18.1	4240.005.0023 (ID – 100611)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/ DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NÉVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO (TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1-2 µ, FIXACAO: TIRAS	UNIDADE	229.94 4					
LOTE 19 – RESPIRADORES FACIAIS CLASSE 1 E FILTROS									
19.1	4240.005.0052 (ID – 167907)	RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G, CLASSE: 1 (CA 4115), PROTECAO: CONTRA PARTICULAS, GASES E VAPORES, FORMATO: COPA NASAL DE SILICONE, 2 ABERTURAS LATERAIS NAS QUAIS SE ENCAIXAM 2 VALVULAS DE INALACAO, NAS QUAIS SAO FIXADOS OS FILTROS/CARTUCHOS. POSSUI 1 VALVULA DE EXALACAO NA PARTE CENTRAL DA PECA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: 02 CARTUCHOS, FILTRO: CARTUCHOS QUIMICOS CLASSE 1 MULTIGASES E P3, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: OPCAO DE TIRANTE FIXO OU DESLIZANTE NO MESMO PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010 OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSITCAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.	UNIDADE	210.42 0					
19.2	4240.034.0021 (ID – 167862)	FILTRO MÁSCARA RESPIRATORIA, CLASSE: 1, FILTRO MULTIGASES COM FILTRO P3 COMBINADO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 4115, TIPO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO CARVAO ATIVADO, ENCAIXE: COMPATIBILIDADE DE BAIONETA, MODELO: FILTRO COMBINADO INDICADO PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, AMONIA, METILAMINA, FORMALDEIDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS, FORMA FORNECIMENTO: PAR OBS: - ACEITA-SE TODO E QUALQUER PRODUTO COM CARACTERÍSITCAS SEMELHANTES AS DESCRITAS NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INFORMADO; - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CERTIFICADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE AO CATÁLOGO.	PAR	1.120					
LOTE 20 – BOTAS PLÁSTICAS									
20.1	8430.001.0020 (ID – 31484)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	2					
20.2	8430.001.0021 (ID – 31485)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 35, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	3					

20.3	8430.001.0022 (ID – 31486)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, SALTO: N/A, ACESSORIO	PAR	19					
20.4	8430.001.0023 (ID – 31487)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	14					
20.5	8430.001.0013 (ID – 31477)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 38, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/D	PAR	30					
20.6	8430.001.0071 (ID – 111623)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: 39, SALTO: N/A, ACESSORIO: N/A	PAR	16					
20.7	8430.001.0025 (ID – 31489)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	123					
20.8	8430.001.0091 (ID – 123947)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	45					
20.9	8430.001.0092 (ID – 123948)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	65					
20.10	8430.001.0093 (ID – 123949)	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE), MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCO, TIPO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, SALTO: N/A, ACESSORIO: FORRO	PAR	54					
LOTE 21 – ÓCULOS DE SEGURANÇA									
21.1	6515.170.0006 (ID – 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIALLENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, CORLENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UNIDADE	5.245					
LOTE 22 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA									
22.1	6810.472.0072 (ID – 149678)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML CADA FRASCO DEVERÁ CONTER ENTRE 400 E 500G; - PREFERENCIALMENTE, COM DISPOSITIVO DE VÁLVULA PUMP, PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO E DE DESPERDÍCIO; - TAMBÉM SERÃO ACEITOS FRASCOS COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS: PUSHPULL, FLIP TOP OU DISK TOP (E APENAS ESTES).	UNIDADE	24.954					
LOTE 23 – SOLUÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ASSEPSIA									
23.1	6810.472.0069 (ID – 146296)	ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRACAO: 70%, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	27.304					
LOTE 24 – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO									
24	6850.026.0026 (ID – 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR – AMARELO, APLICACAO: DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05L	UNIDADE	554					

		DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____							

CUSTO TOTAL: _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

- Esta **PROPOSTA** deverá:

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Prazo de Entrega: **em até 30 (trinta) dias corridos para os nacionais e 60 (sessenta) dias corridos para os importados** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar, em remessa única, a cada entrega mediante solicitação do contratante.

Local de Entrega: Nos locais e datas indicadas pelos gestores de compras de cada Órgão, conforme o **Anexo B do T.R. (Locais de Entrega do Objeto)**

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.

Em _____ / _____ / _____.

Firma Proponente

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

DE PENALIDADE

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)
(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCIO V, DO ART. 27

DA LEI 8.666/93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2022

DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e,
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)**

h) A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Fontes de Recurso: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado que deverá ser elaborado pelo representante ou comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de no prazo de 7 (sete) dias corridos, após a entrega do bem/produto; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

Parágrafo Quarto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta

corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, após a entrega de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%(dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante

instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).**

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento legal do ato e o número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

PELO ESTADO
FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____